



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 1.991/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR

FUNCIONAL: 15.452.0006.2053 -ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 20.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390330000	303	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR

FUNCIONAL: 15.452.0006.2053 -ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 20.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	303	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei Nº 1.991/2017 - pág. 2/2

exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de maio de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 155/2017

Araucária, 30 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 1.991 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.991/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário em virtude da pretensão dos funcionários da Secretaria Municipal de Urbanismo de realizar cursos e participar de eventos, visando o aprimoramento e atualizações para as atividades desenvolvidas em suas respectivas funções, necessitando, pois, de disponibilidade financeira na natureza de despesa pertinente.

O Secretário da pasta interessada faz menção aos seguintes cursos e eventos:

- II Workshop de Iluminação a LED (29 e 30-jun-2017 no Rio de Janeiro);

- Fórum Exame Concessões e PPPs (pppforum.com.br/) evento a ocorrer em junho de 2017 em São Paulo, constitui oportunidade de aprendizado junto a formuladores das políticas públicas, investidores, financiadores e chefes de Executivo a respeito de uma modalidade de concessão em crescente utilização nacional para diversos Serviços Públicos;

- LED fórum (www.ledforum.com.br/8ledforum/index.php) projetado para ocorrer em agosto de 2017 em São Paulo, sinaliza propiciar análise ampla e atualizada nacional e internacional sobre a prática profissional no desenho da luz artificial em projetos de iluminação;

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 155/2017 – pág. 2/2

- Fóruns de Cidades Digitais (forum.redecidadedigital.com.br/), organizados em diversas datas e cidades brasileiras, promovidos pela Rede Cidade Digital, os quais visam a propiciar o conhecimento e interação sobre inovações transformadoras da eficiência dos Serviços Públicos. II Fórum de Cidades Digitais da Região Metropolitana de Curitiba, em Quatro Barras, edições vindouras deste evento terão lugar em Bauru (SP; maio-2017), Uberaba (MG; agosto-2017) e Vinhedo (SP; setembro-2017);

- Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (www.emds.fnp.org.br/) anunciado em junho de 2016, em Fórum descrito abaixo, e ocorrido no final de abril de 2017, organizado pela Frente nacional de Prefeitos. Sua quarta edição, ocorrida em Brasília (DF), abordou inúmeros temas correlatos aos Serviços Públicos, como Estruturação da Gestão Municipal para Promover e manter PPPs; Eficiência energética, iluminação pública e energias renováveis, dentre outros.

- Fórum Modelos Negócios Eficiência Energética em Iluminação Pública, organizado pelo Banco Mundial e havido a 1º de junho de 2016, em São Paulo, o qual propiciou trazer, para a PMA, conhecimentos técnicos e econômicos sobre este importante serviço, os quais estão auxiliando diretamente tanto nas especificações de equipamentos de Iluminação Pública quanto nas recomendações de estratégias de financiamento da efficientização do serviço, apresentadas aos Srs. Secretários de Urbanismo e Planejamento como subsídios para suas decisões concernentes ao futuro do serviço de Iluminação Pública no Município.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária